



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG através do Pregoeiro (a) ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme dispõe o anexo II deste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições self-service, marmitex, lanches, cafés para atender as necessidades da Administração Municipal, para inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Credenciamento: 16/03/2018 às 09:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 16/03/2018 às 09:30 horas.

Endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, Centro, Conceição do Rio Verde

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado a ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 – Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal, Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.1.1 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro (a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

3.1.5 - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.4.1 - A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 – Qualquer interessado poderá acompanhara Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” - Comercial

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG

Processo nº 0019/2018 Pregão nº 0007/2018

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG

Processo nº 0019/2018 Pregão nº 0007/2018

PROPONENTE:.....

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

4.4 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horários especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS- (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

5.2.1 – Número do processo licitatório e da modalidade;

5.2.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada (s) do lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.2.4 - Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.3 - O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso por item ou lote.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, embalagens e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

6.1.1 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

6.1.2 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

6.1.3 - A ME ou EPP que apresentara sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

6.1.4 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, não poderão ser substituídos.

6.2 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

6.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

6.3.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

6.4 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

6.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Toda a documentação apresentada para atenderas exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o (a) Pregoeiro (a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

7.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

7.1.3 - Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar (em) proposta(s) que não atenda (am) as especificações e requisitos referidos acima;

7.1.4 - As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

7.2 - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

7.2.1 - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

7.3 - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o (a) Pregoeiro (a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.

7.4 - O (a) Pregoeiro (a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.6 - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exeqüibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o (a) Pregoeiro (a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

7.12 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

7.14 - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo (a) Pregoeiro (a).

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a);

7.15.1 - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.2 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

7.17 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.18 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo (a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.20 - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.20.1 – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, por item** conforme dispõe os Anexos I e II do Edital;

8.1.1 - Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.

8.2 - O (a) Pregoeiro (a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor (es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

8.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

8.4.1 - Neste caso o (a) Pregoeiro (a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender da Administração;

8.5 – Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

8.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.8 - Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especifica os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

9.2 – Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

9.2.1 - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.2.2 – Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

9.2.3 – Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

9.2.4 – Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

9.2.5 - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto litado;

9.2.6 – Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na seqüência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.3 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

9.4 - O (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.1 - O (a) Pregoeiro (a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.2 - O (a) Pregoeiro (a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.5 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

9.5.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes (itens) cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o (a) Prefeito Municipal adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

10.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

10.2.1 - Após a homologação, publicar-se-ão o resultado no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

10.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.4 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto litado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.5 – Quando a(s) adjudicada(s) for (em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

10.6 - Nas situações previstas no item 10.4, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Termo de Compromisso.

11 - DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

11.1.1 – Nenhum material/produto/serviço poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, pois a Administração **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.**

11.2 - A Licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for (em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Termo de Compromisso firmado;

11.4 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

11.5 – Quando do fornecimento e do envio da respectiva AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

11.7 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Compromisso, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.8 - A presente licitação e a assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento se dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento- AF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;

11.9 - O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

11.10 - O prazo de vigência desta licitação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços e está definido no Anexo II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

12.1 - Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

12.2 - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

11.3 - O Termo de Compromisso a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

12.4 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade e outros atributos inerentes aos materiais/produtos ou serviços fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.5 - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.6 - A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG designa os: Secretário de Obras e Serviços Urbanos e o Secretário de Cultura, Turismo e Lazer para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto à área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.2.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.3 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da Licitante adjudicada em assinar o Termo de Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG ou ainda retardara execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Termo de Compromisso- Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG.

14.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG em caso de rescisão administrativa do Termo de Compromisso firmado.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Compromisso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

16.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberá os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

16.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

16.1.2 – Julgamento das Propostas;

16.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

16.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

16.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, tele fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

16.9- Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação
54	02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00
96	02.02.01.26.782.0710.2.017.3390.30.00
248	02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00
270	02.07.02.13.392.0473.2.023.3390.30.00

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - O (a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfira no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

18.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

18.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG.

19 - São partes integrantes deste Edital:

- 19.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 19.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração- requisitos para habilitação
- 19.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 19.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

Conceição do Rio Verde, 02 de Março de 2018

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação (ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Reduzido	Dotação
54	02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00
96	02.02.01.26.782.0710.2.017.3390.30.00
248	02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00
270	02.07.02.13.392.0473.2.023.3390.30.00

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições self-service, marmitex, lanches, cafés para atender as necessidades da Administração Municipal, para inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

2 - DO OBJETO

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1.1 - Os itens são aqueles das relações inseridas nas tabelas deste Anexo I, conforme as respectivas descrições unitárias ali constantes e com distribuição **POR ITEM** e que deverão atender ao que for prescrito nas autorizações de fornecimento;

2.1.2 - A listagem dos itens desta licitação foi preparada pelos funcionários responsáveis por cada unidade requisitante, e os requisitos de cada item deverão ser obedecidos tanto no oferecimento das propostas quanto no fornecimento.

2.2 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO

2.2.1 - Os alimentos deverão ser fornecidos dentro das normas dispostas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VISAM:

2.3.1 - Atender bem as requisições feitas pelos responsáveis pelas áreas.

2.4 - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

2.4.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer de acordo com as necessidades, de forma parcelada e como requisitados.

2.4.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente, conforme determinação do dirigente de cada unidade;

2.4.1.2 - Para cada fornecimento a COMPROMISSÁRIA deverá emitir e encaminhara respectiva NOTA FISCAL, devendo constar todos os itens requisitados e que estiverem sendo entregues, os preços unitários e o total, rigorosamente como dispuser a AF - autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.4.1.3 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.4.1.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá substituir o que constar da AF, sob pena de motivar a rescisão do Compromisso, salvo se houver autorização formal do servidor responsável pela execução do Termo de Compromisso.

2.5 – Os Secretários Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Cultura, Turismo e Lazer serão os responsáveis para receber os produtos, ou outros por ele designados por unidade, e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - O fornecimento do objeto desta licitação se faz necessário para atender aos funcionários municipais que prestam serviços noturnos ou externos, bem como o policiamento do município, em atendimento durante os eventos realizados.

5 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

5.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

5.2 - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade o seu respectivo alcance, pois o extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em jornal de circulação regional e Site oficial do Município www.conceicaodorioverde.mg.gov.br, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

6 – DOS ITENS, DAS DESCRIÇÕES E DO VALOR MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CAFE MATUTINO - misto quente, 01 xicara de café ou 01 copo de suco de 200ml. Será servido no estabelecimento da licitante ou entregue em local definido pelos gestores do termo de compromisso.	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	CAFE VESPERTINO - misto quente, 01 xicara de café ou 01 copo de suco de 200ml. Será servido no estabelecimento da licitante ou entregue em local definido pelos gestores do termo de compromisso.	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
3	LANCHE: Pão de lanche grande, hambúrguer, 2 fatias de queijo muçarela, 2 fatias de presunto, alface e tomate, 100grs de bacon, maionese e milho verde. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do termo de compromisso.	UN	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
4	MARMITEX - Marmitex em embalagem descartável N° 09 com o seguinte cardápio: arroz, feijão, farofa. SALADA: 02 tipos de saladas, CARNE: pedaço mínimo de 150 grs e no mínimo dois tipos para escolha. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser	UN	5000	R\$ 8,33	R\$ 41.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	definido pelos gestores do termo de compromisso.				
5	REFEIÇÃO - Self-service no mínimo 08 tipos de comida, contendo 02 tipos de carne, servir a vontade, a ser servida no estabelecimento do licitante.	UN	800	R\$ 15,66	R\$ 12.533,33

6.1 – Valor Máximo total: R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)

Matheus Bernardes
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

José Francisco Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo II

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentemos documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa- **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento- Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa- **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.2 – Alvará Municipal de Funcionamento;

2.5.3 – Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF – MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 16 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.7.4 - No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas na tabela constante no Anexo I deste Edital;

3.2 - Os preços constantes de cada item representam o resultado de pesquisa de mercado e serão registrados pelo período de 12 (doze) meses;

3.3 - O julgamento da proposta será aceito somente depois que a licitante tiver cumprido todas as exigências do edital no que se refere às condições de habilitação, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, econômica, técnica e de funcionamento para o comércio dos itens do objeto licitado.

3.4 - Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total máximo para fornecimento fica estipulado em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) que representa o somatório de todos os itens constantes da relação dos lotes apresentado nesta licitação.

4.1.1 - O valor máximo a ser pago por cada item é o que consta da tabela do Anexo I.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) após o fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Compras.

4.3 - Para efetivação do pagamento, a nota fiscal DEVERÁ vir acompanhada da regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, com validade no dia da emissão da nota fiscal, sob pena de devolução da mesma pelo Departamento de Compras e, da mesma forma, no dia do pagamento, sob pena do impedimento e/ou retenção do pagamento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito obrigatoriamente o nº do Processo e da modalidade, condição para sua conferência.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI no que for possível, por item, e descrever:

5.1.1 - as condições de entrega;

5.1.2 - as condições de pagamento;

5.1.3 – número da conta bancária e agência para efetivação dos pagamentos;

5.1.4 - a validade da proposta;

5.1.5 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.6 – telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada na tabela do Anexo I, **POR ITEM**, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita acima.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido para cada item, conforme dispõe a tabela do Anexo I;

6.2 - A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

7.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

7.2 – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3335-1013 ou pelo e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

7.3 - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, localizado na Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde - MG.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo III

À Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CAFE MATUTINO - misto quente, 01 xicara de café ou 01 copo de suco de 200ml, Será servido no estabelecimento da licitante ou entregue em local definido pelos gestores do termo de compromisso.	UN	500	R\$	R\$
2	CAFE VESPERTINO - misto quente, 01 xicara de café ou 01 copo de suco de 200ml. Será servido no estabelecimento da licitante ou entregue em local definido pelos gestores do termo de compromisso.	UN	500	R\$	R\$
3	LANCHE: Pão de lanche grande, hambúrguer, 2 fatias de queijo muçarela, 2 fatias de presunto, alface e tomate, 100grs de bacon, maionese e milho verde. Será servido no estabelecimento da licitante ou entregue em local definido pelos gestores do termo de compromisso	UN	900	R\$	R\$
4	MARMITEX - Marmitex em embalagem descartável Nº 09 com o seguinte cardápio: arroz, feijão, farofa. SALADA: 02 tipos de saladas, CARNE: pedaço mínimo de 150 grs e no mínimo dois tipos para escoa. Será servido no estabelecimento da licitante ou entregue em local definido pelos gestores do termo de compromisso	UN	5000	R\$	R\$
5	REFEIÇÃO - Self-service no mínimo 08 tipos de comida, contendo 02 tipos de carne, servir a vontade. Será servido no estabelecimento da licitante.	UN	800	R\$	R\$

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 – Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta:
(dias) (Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FORNECIMENTO N. _____

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafo, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Município de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, portador do RG M- 4.424.196 SSP/MG e do CPF 632.561.266-34.

COMPROMISSÁRIA: CNPJ:....., sediada à, na cidade de neste ato representada porportador RG..... e do CPF:.....

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições self-service, marmitex, lanches, cafés para atender as necessidades da Administração Municipal, para inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 – Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafo e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0019/2018 modalidade Pregão presencial nº 0007/2018, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar à nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento será condição da preparação e regularidade do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.4 - Os itens entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - Os itens do objeto licitado serão conferidos no ato da entrega e não serão aceitos quando estiverem em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento- AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer fornecimento sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, sendo motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8- Os Secretários Municipais de: Obras e Serviços Urbanos e Cultura, Turismo e Lazer serão os responsáveis e estão devidamente autorizados pelo recebimento dos itens do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá aos valores ofertados, por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado e serão aqueles descritos no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ ____ (____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo **de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelos **Secretários Municipais de: Obras e Serviços Urbanos ou Cultura, Turismo e Lazer, responsáveis pela gerência da Ata de Registro de Preços.**

4.6 – Qualquer irregularidade detectada no fornecimento pelos servidores designados para fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso (Gerentes da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 – Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente ao fornecimento em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 – Também não será autorizado qualquer pagamento de fornecimento sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas- CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1 – COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento- AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epígrafado, de modo à bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 – Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 – Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 – Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade e outros atributos inerentes ao alimento fornecido, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.5 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.5.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo à supremacia do interesse público.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.7 – COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.8 - O COMPROMITENTE através da designação dos servidores deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.10 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima de itens registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida pelos Secretários Municipais de: Obras e Serviços Urbanos e Cultura, Turismo e Lazer, designados pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 – Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá (ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.2 – Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à COMPROMISSÁRIA informar e **REQUERER**, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure má fase econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafoado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução do Compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 – Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Pedro Paulo
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Testemunhas _____

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo: 0019/2018 Pregão presencial Nº: 0007/2018

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N°....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Nº da Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

EXTRATO DE EDITAL

A Pregoeira do Município de Conceição do Rio Verde-MG torna público que está abrindo Pregão Presencial – Registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições self-service, marmitex, lanches, cafés para atender as necessidades da Administração Municipal, para inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme objeto deste edital, em conformidade com as Leis: 10.520/2002, 8.666/1993, e posteriores modificações; Lei Complementar Nº 123/2006, cuja sessão será realizada no dia **16 de Março de 2018**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde. MG.

Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013 ou (35) 3335-1767 ou pelo email licitações@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dela fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Pregoeira, equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3335.1013.

Conceição do Rio Verde, 06 de março de 2018.

Catia de Souza Ferreira
Pregoeira Oficial